



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 403/2020.

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, etc.

Considerando o pedido formulado pelo Sr. Franklin de Souza Freitas, requerendo ao município a concessão de medicamentos, constantes às fls.03;

Considerando a Carta Constitucional de 1988, trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Por sua vez, o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o relatório social anexado aos autos dando conta de que o munícipe não possui condições de arcar com a despesa dos medicamentos fls.15, bem como manifestação da procuradoria fls.16-18v, e informação da Ilustríssima Senhora Farmacêutica quanto à indisponibilidade dos medicamentos fls. 14;

RESOLVE:

1 – Deferir o requerimento formulado para o paciente Sr. **Franklin de Souza Freitas**, inscrito no CPF sob o nº 118.711.916-45, para que o município de Durandé forneça os medicamentos constantes na receita médica fls.04-05.

2 – Deverá ser comprovado nos autos mediante relatório médico mensal a continuidade do tratamento e a necessidade dos medicamentos sob pena de suspensão da concessão dos medicamentos.

3 – Deverá ser aplicada as regras gerais de licitação, contidas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 para aquisição dos medicamentos que não se encontram disponíveis na farmácia básica do Município.

Durandé/MG, 09 de outubro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG**

PORTARIA Nº 431/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de férias regulamentares e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. Cleverson Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal, o qual requer a concessão de 30(trinta) dias férias regulamentares, acrescida de 1/3 (um terço);

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Cleverson Ferreira de Oliveira, Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, sem trabalho, acrescida de 1/3 (um terço), a contar de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 09 de outubro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 176. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

01.10.2020 a 30.10.2020, nos termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 37, II e 39 § 3º, todos da Constituição Federal.

Art. 2º - As férias concedidas nesta Portaria se referem ao período aquisitivo de 02.01.2019 a 02.01.2020;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 08 de outubro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 432/20 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe sobre rescisão de contrato de servidor que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de rescisão do contrato de prestação de serviço, formulado pelo servidor Leandro Silva, do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 09.10.2020;

CONSIDERANDO o disposto da cláusula 9ª do contrato de prestação de serviço temporário, que dispõe sobre a rescisão do contrato;

CONSIDERANDO necessidade de ser dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal, **resolve:**

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato de prestação de serviço com o contratado Sr. **Leandro Silva**, do cargo de técnico em enfermagem, inscrito no CPF sob o nº. 130.090.036-92.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 09 de outubro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**